

Boletim de Serviço

nº 44, de 1º setembro de 2024

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

nº 44, quinta-feira, 26º de setembro de 2024

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo do HU-UFJF

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	2
PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS.....	2
Portaria-SEI nº 610, de 25 de setembro de 2024.....	2
Portaria-SEI nº 611, de 25 de setembro de 2024.....	2
Portaria-SEI nº 618, de 26 de setembro de 2024.....	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO.....	3
Portaria-SEI nº 612, de 26 de setembro de 2024.....	3
Portaria-SEI nº 614, de 26 de setembro de 2024.....	5
Portaria-SEI nº 615, de 26 de setembro de 2024.....	6
Portaria-SEI nº 617, de 26 de setembro de 2024.....	6
Portaria-SEI nº 619, de 26 de setembro de 2024.....	7
Portaria-SEI nº 620, de 26 de setembro de 2024.....	8
Portaria-SEI nº 621, de 26 de setembro de 2024.....	11
Portaria-SEI nº 622, de 26 de setembro de 2024.....	12
Portaria-SEI nº 623, de 26 de setembro de 2024.....	14
Portaria-SEI nº 624, de 26 de setembro de 2024.....	16
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	18
Portaria-SEI nº 609, de 26 de setembro de 2024.....	18
Portaria-SEI nº 613, de 26 de setembro de 2024.....	20
Portaria-SEI nº 616, de 26 de setembro de 2024.....	22
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS.....	24
Edital – SEI nº 08/2024.....	24

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

Portaria-SEI nº 610, de 25 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos para conduzir comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23765.014838/2024-10.

- OSWALDINO WELERSON SOTT, matrícula SIAPE 15***64, ocupante do cargo de médico psiquiatria, lotado no HU-UFJF (Presidente);
- AMANDA APARECIDA DIAS, matrícula SIAPE 32***87, ocupante do cargo de enfermeira, lotada no HU-UFJF (Membro);
- ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA , matrícula SIAPE 20***58, ocupante do cargo de farmacêutico, lotado no HU-UFJF (Membro);

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 611, de 25 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRUNO CURTY BERGAMINI, Matrícula SIAPE nº 33***59 , ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no HU-UFJF, para atuar como comissário de Processo de Investigação Preliminar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº [23658.031076/2024-33](#)

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

nº 44, quinta-feira, 26º de setembro de 2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 618, de 26 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela PORTARIA nº 201, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 14, de 30 de março de 2023, e tendo como último ato a recondução efetivada pela Portaria nº 349, de 20 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 26, de 20 de junho de 2024, referente ao Processo nº 23765.002859/2023-10.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo convalidados os atos praticados pela comissão a partir da data de 19/08/2024.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 612, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o ingresso da colaboradora Dayane Martins Silva, SIAPE: 3.413.366, na Unidade de Compras e Licitações (UCL);

CONSIDERANDO o ingresso do colaborador Neverson Paulo de Almeida, SIAPE: 3.417.384, na Unidade de Compras e Licitações (UCL) e

CONSIDERANDO a seleção de Diego Passini Soares, SIAPE: 2.260.641, para o cargo de Chefe do Setor de Administração (SAD), resolve:

Art. 1º Atualizar as nomeações da Portaria-SEI nº 478, de 11 de julho de 2023, e designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho da função de **Agente de Licitação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora**, nos termos do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), Versão 2.0, para processar e julgar as licitações, inclusive as contratações diretas (dispensas e inexigibilidade de licitação), regidas pela Lei nº 13.303/2016.

I - Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes — SIAPE: 3.252.873;

II - Daniel Fernandes Afonso — SIAPE: 2.275.677;

III - Eloane Almeida Severino — SIAPE: 3.235.278;

IV - Júlio César dos Santos Gomes — SIAPE: 1.265.524;

V - Laíse Souza Lima Matos — SIAPE: 3.254.102;

VI - Rodolfo Cavallari de Faria — SIAPE: 2.391.707.

VII - Tatiane Aparecida Rosa dos Santos — SIAPE: 1.118.000;

VIII - Dayane Martins Silva — SIAPE: 3.413.366

IX - Neverson Paulo de Almeida — SIAPE: 3.417.384

§ 1º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão, nos processos de licitação, assumir funções de Equipe de Apoio de que trata o § 2º do art. 46 do RLCE, sem necessidade de nomeação por instrumento próprio.

§ 2º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo poderão compor a Comissão de Licitação de que trata o § 3º do art. 46 do RLCE, que será nomeada por instrumento próprio.

§ 3º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação das licitações e das dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos do RLCE.

§ 4º Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela condução dos procedimentos de dispensa de licitação eletrônica nos termos do art. 79, § 2º, do RLCE.

nº 44, quinta-feira, 26º de setembro de 2024

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados para desempenho das funções na área de contratos e convênios.

I - Jaqueline Silva Castro — SIAPE: 3.139.795;

II - Júlia Araújo Dias — SIAPE 3.235.469;

III - Vanessa Castro Abreu — SIAPE: 3.243.974.

IV - Luciana Ferreira da Silva — SIAPE: 3.002.545

Parágrafo único. Os colaboradores mencionados no caput deste artigo serão responsáveis pela divulgação e publicação dos Contratos Administrativos, Convênios e outros instrumentos congêneres.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data da assinatura e terá validade até o final do respectivo exercício, nos termos do art. 46, § 1º, do RLCE.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 614, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RACHEL DELGADO DA SILVA, matrícula Siape nº 22***39, substituta do cargo CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 23 de setembro a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 615, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUIZA MIRANDA MILAGRES LARCHER, matrícula Siape nº 2275680, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 24 a 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 617, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula Siape nº 22***36, substituto do cargo de CHEFE DA *DIVISÃO DE ENFERMAGEM* do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 16 a 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação, retificando a Portaria - SEI nº 531, de 20 de agosto de 2024 ([41707543](#)).

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 619, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **040/2023**, referente ao PR nº 0015/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INSTITUTO DE NEFROLOGIA LTDA**, CNPJ nº 23.327.871/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise Histopatológica, Imunofluorescência, Imunohistoquímica, Microscopia Óptica e Eletrônica de Biópsia Renal diariamente, em caráter eletivo e de urgência, para atender as necessidades da Unidade do Sistema Urinário e da Unidade da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fabiana Rodrigues Pereira	***923.041-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Fernando Sales	***974.766**	177*****
Fiscal Substituto	Wilton Arnaldo do Nascimento	***.937.026-**	341*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 620, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 021/2024, referente à DL nº 90015/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **PRÓ-RENAL - BRASIL - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAS E METABÓLICAS**, CNPJ 78.444.304/0001-35, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidades hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fabiana Rodrigues Pereira	***.923.041-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Itacy Mourão	***.115.806-**	236****
Fiscal Substituto	Pablo de Souza Lacerda	***.125.246-**	226****

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Filipe José Haider	***.511.966-**	323****

Fiscal Substituto	Andreia Aparecida Henriques Carvalho	***.268.566-**	192****
-------------------	---	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aníbal Demétrio de Araújo Ponte	***.152.625-**	218****
Fiscal Substituto	Anna Leticia Rios de Assis	***.817.876-**	113****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 621, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **008/2021**, referente ao PR nº 0074/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, CNPJ 19.378.769/0053-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais de medicina laboratorial, medicina transfusional, genética, anatomia patológica e citopatologia para apoio às Unidades de Laboratório de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Clarissa Ferreira da Cunha	***245.256-**	177****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Débora Rosa Carlos Cândido	***.631.286-**	300****

Fiscal Substituto	Nayara De Andrade Faria	***756.186**	239****
-------------------	-------------------------	--------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 622, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR 90057/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.015888/2024-14, cujo objeto é a aquisição de produtos para a saúde e produtos para laboratório a fim de abastecer a Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 623, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90055/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.016010/2024-04, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos manipulados para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234*****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Naira Lígia Lima Giarola	***.956.736-**	303*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 624, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **037/2024**, referente ao PR SRP nº 90038/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ 03.605.534/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Preparo de Medicamentos Quimioterápicos Injetáveis para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	***.502.256-**	143****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Joana D Arc Dias Barroso Valverde	***.204.516-**	227****
Fiscal Substituto	Bruno Araújo Brandão	***.714.696-**	152****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 609, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de obra de reforma e instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da Unidade Santa Catarina do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Alexandre Augusto Rosa de Castro, Siape 213****, Integrante Requisitante e coordenador da EPC;

II - Adan Davi Baccin, Siape 227****, Integrante Requisitante;

III - Sávio Henrique Evangelista Torres, Siape 333****, Integrante Requisitante;

IV - Jaqueline Silva Castro, Siape 313****, Integrante Administrativa; e

V - Diego Passini Soares, Siape 226****, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsers (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 613, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 532/2023 - de 16 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço HU-UFJF nº 18/2023, de 27 de abril de 2023, que reestrutura a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística (CRPDME), resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Revisão de Prontuários e Documentação Médica e Estatística (CRPDME).

Art. 2º Deixa de compor a Comissão:

Carla Woytila Macedo Mattos, SIAPE: 22***99 - Representante da URAGIA;
Filipe Jose Haider, SIAPE: 32***714 - Representante da USUR;
Tamires Rodrigues Gonçalves, SIAPE: 22***65 - Representante da UCA;
Wellington de Assis Moraes, SIAPE: 22***66 – Representante da UCPIA.

Art. 3º Passa a compor a Comissão:

Ariane Dato Teixeira, SIAPE 34***92, Representante da UCPIA;
Gabriela Alves Mello, SIAPE: 21***59, Representante da URAGIA;
Maisa Fonseca Rooke, SIAPE 32***33, Representante da UCPIA;
Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé, SIAPE: 23***50 - Representante da UMULTI;
Raí da Silva Prudêncio, SIAPE: 34***90, Representante da UCPIA;
Renata Trindade Nunes, SIAPE: 22***74 - Representante da USUR;
Rosângela Maria Machado Gomes, SIAPE 15***18, Rrepresentante da UCA.

Art. 4º A Comissão passa a ser formada por:

Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla, SIAPE: 23***56 - Representante da UCPIA;
Alex Alves Dan, SIAPE: 31***57 - Representante da UCM;
Ana Paula de Assis, SIAPE - 22***66 - Representante da UTIAD;
Ariane Dato Teixeira, SIAPE 34***92, Representante da UCPIA;
Breno Alves de Souza Vaz, SIAPE: 12***74 - Representante da UME;
Daniele Grazielle Amalfi Moreira, SIAPE: SIAPE 30***55 - Representante da UGQSP;
Dayse Cristina Vilas Boas Dias, SIAPE: 11***71 - Representante da URAGIA;
Douglas William Vieira Batista, SIAPE: 30***37 – Representante da USUR;
Edma Nogueira da Silva, SIAPE: SIAPE:22***93 - Representante da UCIR;
Fabiana Rodrigues Pereira, SIAPE: 22***22 - Representante da USUR (Secretária da Comissão);
Gabriela Alves Mello, SIAPE: 21***59, Representante da URAGIA;
Raí da Silva Prudêncio, SIAPE: 34***90, Representante da UCPIA;
Renata Trindade Nunes, SIAPE: 22***74 - Representante da USUR;
Gilmara Aparecida Batista Fernandes, SIAPE: 11***46 - Representante da UCM;
Helen Ferreira do Nascimento, SIAPE: 12***17 – Representante da URAGIA;
Joseana Aparecida Peroni, SIAPE: 22***35 – Representante da UCIR;
Maisa Fonseca Rooke, SIAPE 32***33, Representante da UCPIA;
Marcella Leite dos Santos Jaernevey, SIAPE: 30***17 - Representante da UGQSP;
Maria Augusta Marques Sampaio de Souza, SIAPE: 23***23 - Representante da DM (Vice-presidente da Comissão);
Maria de Cassia Vieira Campos, SIAPE: 23***38 – Representante da UCM;
Maria Helena de Freitas, SIAPE: 22***81 – Representante do SAME/STCOR;
Michelle Silveira Dias, SIAPE: 30***27 - Representante da UCAP (Secretária da Comissão);
Mirele de Carvalho Andrade, SIAPE: 22***38 – Representante da UTIAD;
Priscila Regina de Paula Dias, SIAPE: 14***88 — Representante da DE;
Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé, SIAPE: 23***50 - Representante da UMULTI;
Renata Trindade Nunes, SIAPE: 22***74 - Representante da USUR;
Ronald Kleinsorge Roland, SIAPE: 21***54 – Representante da DM (Presidente da Comissão);
Rosiléia de Oliveira Siervi Amaral, SIAPE: 30***96 - Representante da UCCE;
Rosângela Maria Machado Gomes, SIAPE 15***18, Representante da UCA;
Thais Aparecida Fonseca de Souza, SIAPE: 32***44 – Representante da UTIAD;
Victor José Fernandes Pereira, SIAPE: 22***36 - Representante da DE.

Art. 5º Composição dos Membros Conselheiros:

Eduardo de Moraes Furtado, SIAPE: 22***86 – Representante do SETISD;
Frederico Camargo Cavalcante, SIAPE: 22***04 - Representante da CPAD;
Lidiane Alvarenga Secundino, SIAPE: 23***30 - Representante da CPAD;
Marcella dos Reis Cantagalli Alvim, SIAPE 19***01 – Representante da GEP;
Michelle Rodrigues de Amorim, SIAPE 30***46 – Representante da UDP;
Paula Regina Filgueiras Gazola, SIAPE: 14***72 - Representante da DE.

Art. 6º A CRPDME prevê a entrega de um Relatório Anual Técnico com as atividades desenvolvidas pela Comissão ao final de cada ano vigente.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados por esses membros a partir do dia 08/08/2024.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 616, de 26 de setembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO garantir a qualidade assistencial na prevenção e tratamento de feridas, através da padronização de condutas terapêuticas, cuidados com lesões de pele e anexos, auxiliando na indicação de produtos padronizados de acordo com o tipo de feridas e otimizando os resultados terapêuticos;

CONSIDERANDO prevenir agravos relacionados as lesões cutâneas, contribuindo com o processo de desospitalização precoce e seguro, reduzindo custos para a instituição;

CONSIDERANDO promover a capacitação da equipe multidisciplinar, assegurando-lhe respaldo científico em sua prática cotidiana, a fim de garantir uma intervenção efetiva, estabelecendo metas realistas, que considerem os diversos fatores como, o diagnóstico preciso do tipo de lesão e seu estágio cicatricial, critérios clínicos e técnicos, refletindo na qualidade de vida dos pacientes atendidos, voltados para redução de custos institucionais, a partir do uso correto de insumos necessários no manejo destas lesões;

CONSIDERANDO a Portaria nº 287/2018 de 04/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 36 de 06 de outubro de 2017, que cria a **Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas do HU-UFJF/EBSERH**;

CONSIDERANDO a Portaria nº 255/2023 de 18 de abril de 2023, publicada no [Boletim de Serviço nº 17](#), de 20 de abril de 2023, que reestrutura a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas do HU-UFJF/ EBSEH para promover a qualidade no tratamento de feridas dos pacientes do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º Deixam de compor a Comissão:

Anadelle de Souza Teixeira;
Bruna Pinheiro Pascotto;
Dayse Cristina Vilas Boas Dias;
Evelyne Gabriela Schmaltz Chaves Marques;
Gabriela Aparecida Ramalho;
Stephanie Schmid Andrade;
Verônica Siqueira da Rocha Queiroz;
Luane Coelho Pereira Ribeiro.

Art. 3º Passam a compor a Comissão:

Samanta Aparecida Moreira - SIAPE: 3002133.

Simone Rodrigues Campos Maciel - SIAPE: 2255890.

Art. 4º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Aline Ribeiro Murta - SIAPE: 23***06 - Enfermeira Segurança do Paciente;

Debora Janine da Cunha Paula - SIAPE 17***18 - Enfermeira Clínica Médica;

Elisson Joel Fernandes Chagas - SIAPE 32***82 - Enfermeiro.

João Paulo Ribeiro Villela – SIAPE 17***87 – Enfermeira C. Cirurgia;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia - SIAPE 32***62 - Enfermeira;

Larissa Vieira de Brito – SIAPE 22***75 – Enfermeira UAMB;

Leticia de Souza Peyroton Ferreira – SIAPE 30***58 – Enfermeira Pediatria;

Luciana Cunha Piva – SIAPE: 23***91 – **Presidente**;

Maria Noêmia da Cunha Carvalho - SIAPE 30***42 - Enfermeira; e

nº 44, quinta-feira, 26º de setembro de 2024

Michelle Barbosa Moratório - SIAPE 32***19 - Enfermeira;

Monica Souza dos Santos - SIAPE 12***79 - Enfermeira;

Natalia Ramos Araújo – SIAPE 18***24 - Enfermeira Clínica Médica;

Sabrina Cristina Cantarino Fernades – SIAPE 23***61 - Enfermeira Clínica Médica;

Samanta Aparecida Moreira - SIAPE: 3002133;

Simone Rodrigues Campos Maciel - SIAPE: 2255890.

Tainá Moreira da Silva – SIAPE 32***82 – Enfermeira C. Cirurgia.

Art. 5º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital – SEI nº 08/2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, HU-UFJF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de seleção para concessão de licença parcial para capacitação em pós-graduação, na modalidade “livre escolha”, aos empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh ou servidores públicos cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

DO OBJETO

Para fins deste Edital, entende-se por:

empregado: empregado aprovado em concurso público ou servidor público cedido para compor o quadro de pessoal da Ebserh ou nomeado para função gratificada e/ou cargo comissionado da Ebserh.

curso livre escolha: quando o colaborador, após aprovação no processo seletivo da Instituição de Ensino, participará do processo seletivo interno da Ebserh a ser realizado na sede e/ou nas filiais.

pós-graduação *lato sensu*: cursos de pós-graduação oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional. Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* os cursos designados como especialização, MBA (Master Business Administration) ou equivalentes.

pós-graduação *stricto sensu*: compreende programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação.

pós-graduando: empregado autorizado pela Ebserh para participar de curso de pós-graduação.

processo seletivo interno: procedimento a ser realizado na sede e nas filiais para seleção dos empregados aptos a cursarem pós-graduação.

licença capacitação com liberação parcial: consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa, somente para as atividades realizadas de forma síncrona, nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

área de gestão de pessoas: no caso do HU-UFJF a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP) que está ligada a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP), é a área responsável pela condução e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo interno.

DAS CONDIÇÕES

A participação de empregados no presente processo de seleção é **condicionada à sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo da instituição promotora de cursos de pós-graduação.**

O empregado poderá candidatar-se a apenas um curso a cada processo seletivo interno.

Não será concedida aos pós-graduandos cessão para outros órgãos durante a realização do curso.

Será permitido aos pós-graduandos apenas um trancamento com duração máxima de 6 (seis) meses, desde que aprovado pela instituição de ensino.

Será permitido mais de um trancamento nos casos de transferência por interesse da empresa e licença médica que impeçam a continuidade do curso, neste caso com duração máxima total de 1 (um) ano.

Em qualquer caso, para não caracterizar desistência, deverá ser entregue à respectiva área de gestão de pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a declaração de trancamento do curso emitida pela instituição de ensino junto com a informação do seu aproveitamento no último período, módulo ou nível cursado; uma carta apresentando os motivos que levaram ao trancamento; e documentos comprobatórios.

O pós-graduando que não retornar ao curso, após o período do trancamento, será considerado desistente.

A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa.

Ressalvado os casos de doença grave do pós-graduando devidamente comprovada por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas e transferência por interesse da empresa.

Ao pós-graduando transferido por interesse da empresa durante a participação no programa, será assegurada a continuidade no mesmo programa, desde que a mudança de domicílio não acarrete despesas adicionais para a Ebserh.

A vaga ocupada no programa, obtida mediante seleção interna para pós-graduação de livre escolha, será transferida mediante comunicação da área de gestão de pessoas de origem à área de gestão de pessoas de destino, juntamente com cópia da portaria de transferência e o dossiê original do participante, devendo a área de origem manter cópia da documentação. A vaga retornará à lotação de origem após a conclusão do curso ou após o cancelamento pelo pós-graduando.

O pós-graduando terá até 6 (seis) meses para retomar os estudos, desde que autorizado pela instituição de ensino.

Caso não regularize sua situação dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de transferência, será considerado desistente.

Na hipótese de não ser possível a continuidade do curso, a participação no programa será cancelada, sem qualquer ônus para o empregado, podendo este participar de outro processo de seleção no novo domicílio.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos no Art. 11 da NO nº 07/2016:

ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

estar em efetivo exercício no HU-UFJF;

cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente a participação em eventos anteriores;

não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

não se encontrar em situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido no item 4 deste Edital;

caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

A participação em curso de pós-graduação lato sensu deve atender também aos seguintes requisitos, além dos mencionados no art.11 da NO nº 07/2016:

possuir, pelo menos, 01 (um) ano ininterrupto de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

não ter o contrato suspenso ou se afastado nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

ter participado do processo de gestão do desempenho realizada pela Ebserh no último ano e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE).

A participação em curso de pós-graduação stricto sensu deve atender também aos seguintes requisitos, além dos mencionados no art.11 da NO nº 07/2016:

possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado;

não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 03 (três) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade doutorado e pós-doutorado;

ter participado do processo de gestão do desempenho realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos;

os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 04 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES;

Caso seja necessária a confirmação das informações relativas aos cursos referidos no item VI, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas poderá consultar a CAPES ou outro órgão competente.

DAS ÁREAS TEMÁTICAS

As áreas temáticas visam o desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, produtos, processos e serviços do HU-UFJF, relacionados a:

Inovação na Gestão em Saúde;

Inovação em Gestão de Pessoas;

Pesquisas e Inovação Tecnológica;

Assistência à Saúde;

Orçamento e Finanças Públicas;

Gestão de Ensino e Pesquisa;

Responsabilidade Ambiental, Social e Governança;

Desenvolvimento Institucional;

Sustentabilidade Financeira;

Desenvolvimento do Trabalhador;

Outra, a depender de validação da Gerência da área e do COLEX.

Caso a formação solicitada não esteja vinculada às áreas temáticas de interesse institucional definidas nos incisos do item 4.1 deste Edital, o candidato deverá solicitar formalmente pelo SEI a validação da Gerência da área ou Superintendência para inclusão da temática.

A Gerência da área ou Superintendência deverá emitir um despacho com o parecer sobre a solicitação e caso julgar necessário poderá encaminhar para análise do COLEX.

O documento de validação da Gerência da área ou Superintendência autorizando a inclusão da temática deverá ser apresentado pelo candidato à área de gestão de pessoas no ato da inscrição.

das FORMAS DE INCENTIVO

Considera-se como incentivo aos empregados/servidores cedidos a licença capacitação com manutenção do salário contratual e liberação de carga horária parcial.

Os pós-graduandos contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese. O afastamento integral deve ser autorizado pela chefia imediata e solicitado à área de gestão de pessoas, com antecedência mínima de 7 dias da data de início do afastamento, devendo estar dentro do prazo de vigência da licença.

As liberações para pós-graduação *lato sensu* de livre escolha serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado anualmente pelo Colegiado Executivo e mediante processo seletivo interno.

As liberações para pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado anualmente e mediante processo seletivo interno, obedecido o disposto no Art. 23 da NO nº 07/2016.

As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

O HU-UFJF/Ebserh não arcará com as despesas de diárias e passagens dos colaboradores contemplados com a licença capacitação ou qualquer custo decorrente da pesquisa dos programas de pós-graduação.

DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Para o presente processo seletivo todas as vagas disponíveis serão apenas para licença capacitação com liberação de carga horária parcial, respeitando o limite máximo estipulado no inciso III do Art. 23 da NO nº 07/2016 para pós-graduação *stricto sensu* e o limite máximo estipulado pelo Colegiado Executivo para pós-graduação *lato sensu*.

Poderá ser autorizada licença capacitação com liberação parcial, para participar em curso de pós-graduação *stricto sensu*, de livre escolha, quando o horário, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado e servidor cedido, observados os seguintes prazos (Art. 16 NO nº 07/2016):

até vinte e quatro meses, para mestrado;

até quarenta e oito meses, para doutorado;

até doze meses, para pós-doutorado.

Poderá ser autorizada licença capacitação com liberação parcial, para participar em curso de pós-graduação *lato sensu*, de livre escolha, apenas para as atividades realizadas de forma síncrona, quando o horário, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho

do empregado e servidor cedido, observados os seguintes prazos estipulados no Despacho - SEI COLEX/HU-UFJF (SEI nº [42660256](#)):

até dezoito meses, para especialização, MBA ou equivalentes;

Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, conforme os procedimentos descritos no item 13 deste Edital.

DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Para o presente processo seletivo o quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação foi calculado de acordo com o inciso III do Art. 23º da NO nº 07/2016 para pós-graduação *stricto sensu*, e estipulado no Despacho - SEI COLEX/HU-UFJF (SEI nº [42660256](#)) para pós-graduação *lato sensu*, contabilizando as vagas ocupadas pelos empregados contemplados com licenças concedidas nos editais anteriores até que concluem a formação.

Quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

02 (duas) vagas destinadas à modalidade mestrado;

02 (duas) vagas destinadas à modalidade doutorado ou pós-doutorado;

Quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação *lato sensu*:

09 (nove) vagas destinadas à modalidade especialização, MBA ou equivalentes.

A vaga retornará ao quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação após a conclusão da licença ou após o cancelamento pelo pós-graduando.

DO PROCESSO SELETIVO

Os critérios e procedimentos gerais a serem utilizados no processo seletivo para cursos de livre escolha são regulamentados por meio deste Edital e seguem o disposto na NO nº 07/2016:

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF), respeitando o período de inscrição estipulado no item 8.3 deste Edital;

Atender aos requisitos para participação descritos no item 3 deste Edital;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto nos incisos do Art. 26 da NO nº 07/2016 e item 8.4 deste edital.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via e-mail para udp.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

O período de inscrição será de **27/09 a 06/10/2024**.

O(a) candidato(a) deverá anexar **obrigatoriamente**:

Formulário de Solicitação de Participação, preenchido e assinado pelo empregado e chefia imediata (Documento Modelo - SEI nº [42748482](#));

Comprovação de sua aceitação pela entidade promotora ou comprovante de matrícula;

Programa pretendido (folder, proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s), traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;

Cópia do currículo atualizado no formato *Lattes*, com formação acadêmica e experiência.

No caso de pós-graduação *lato sensu*: Carta do empregado com, no máximo, 3 (três) laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, contendo as razões pelas quais deseja fazer o curso e qual a aplicabilidade desse conhecimento para a sua área de atuação;

No caso de pós-graduação *stricto sensu*: Plano de estudo, com no máximo 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações:

Introdução/Apresentação do plano;

Objetivos;

Definição do problema de pesquisa;

Justificativa (descrever a aplicação dos estudos e pesquisas nas atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso e o potencial de retorno para a empresa);

Referência bibliográfica.

Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de pós-graduação *stricto sensu*;

Despacho de validação de inclusão da temática do projeto no rol das áreas temáticas emitido pela Gerência da área ou Superintendência, quando aplicável.

Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, separados e nomeados de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 8.4, incisos I ao VIII, **implicará automaticamente na desclassificação do candidato**.

Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado no item 8.3, nem documentos ilegíveis e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na NO nº 07/2016.

O candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar ao seu processo SEI o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, preenchido e assinado, (Anexo A ou Documento Modelo - SEI nº [42072494](#)), em até 03 (três) dias úteis após o resultado final.

da análise

A seleção do candidato ocorrerá em uma única etapa eliminatória, no nível local, por meio da análise das propostas dos candidatos, a ser realizada da seguinte forma:

Após recebimento da solicitação de participação, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal realizará a verificação do atendimento aos requisitos exigidos no Edital e realizará a homologação das inscrições.

Após a homologação das inscrições a UDP encaminhará as propostas, dos candidatos que atenderam aos requisitos exigidos, para análise do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP.

A análise das propostas dos candidatos pelo CPDP levará em consideração: a clareza e coerência do projeto; a relevância do projeto com o Plano Diretor Estratégico - PDE; projetos desenvolvidos na instituição; e a relação do curso pretendido com o trabalho realizado no HU-UFJF.

O CPDP do HU-UFJF poderá solicitar à Gerência relacionada à temática do curso a indicação de 2 (dois) profissionais das áreas técnicas pertinentes aos cargos dos empregados pleiteantes, caso não exista entre os membros pessoas habilitadas para tal avaliação, a fim de que possam analisar os projetos apresentados e suas relações com os serviços do HU-UFJF. Os nomes deverão ser solicitados via SEI pela coordenação do CPDP do HU-UFJF.

A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente da pontuação recebida, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na análise das propostas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

Maior tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado;

Maior pontuação no conceito do curso na Universidade pretendida de acordo com a CAPES;

Menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato;

Idade mais avançada.

O resultado preliminar e o resultado final, serão publicados em Boletim de Serviço e ficarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capacitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/licenca-de-pos-graduacao-stricto-senso>.

DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de solicitação do candidato(a).

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no item 11 deste Edital "Do Cronograma".

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedado a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos serão avaliados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável administrativamente.

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	26/09/2024
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	27/09 a 06/10/2024
Análise dos requisitos para participação	07 a 11/10/2024
Homologação das inscrições	14/10/2024
Análise das propostas dos candidatos	15 a 22/10/2024
Resultado preliminar	23/10/2024
Período de recurso	24 e 25/10/2024
Análise dos Recursos	28 a 30/10/2024
Resultado Final	31/10/2024

DO ACOMPANHAMENTO

O pós-graduando terá o período de estudo acompanhado pela área de gestão de pessoas.

O acompanhamento dos cursos de pós-graduação será realizado mediante comprovação mensal de frequência a ser entregue na área de gestão de pessoas até o dia 10 do mês subsequente.

O acompanhamento acadêmico do pós-graduando será feito por intermédio das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, de forma semestral e obrigatória, até a efetiva conclusão da pós-graduação através do Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação (Anexo C ou Documento Modelo - SEI nº [42751012](#)).

O relatório acadêmico semestral deverá ser encaminhado até o 15º dia de março e até o 15º dia de setembro.

Além do relatório acadêmico, o pós-graduando deverá anexar semestralmente no processo SEI de liberação, o comprovante de matrícula atualizado, contendo a grade de horários, disciplinas a serem cursadas, modalidade e local de realização.

O comprovante de matrícula deverá ser encaminhado no início de cada semestre.

Caso seja identificada a necessidade de alteração da proposta original, o pós-graduando deverá providenciar e encaminhar nova proposta para aprovação do Comitê.

A alteração da proposta de trabalho não implica em alteração do prazo para conclusão do curso.

da prorrogação

Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente:

Solicitação de Prorrogação (Anexo B ou Documento Modelo SEI nº [42751527](#));

Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;

Justificativa técnica do orientador acadêmico;

Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;

Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

Após recebimento da solicitação de prorrogação, a área de gestão de pessoas irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo diretor ou gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

Após os pareceres, a solicitação de prorrogação e demais documentos relativos à solicitação serão encaminhados ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer.

DA CONCLUSÃO

Concluída a formação, o pós-graduando permanecerá no exercício efetivo de suas obrigações funcionais na Ebserh por período, no mínimo, igual à duração do curso por ele realizado.

O pós-graduando ao finalizar o curso anexará a seu processo SEI, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória da conclusão, conforme Art. 36 da NO nº 07/2016:

Cópia do currículo atualizado no formato *Lattes*;

Diploma/Certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional;

Histórico Escolar atualizado;

Cópia digitalizada da versão final do TCC ou monografia, dissertação ou tese.

Poderá ser entregue a declaração de conclusão de curso até que o diploma ou certificado seja expedido.

Considera-se, para efeito de conclusão da pós-graduação, a data da defesa do TCC ou monografia, dissertação ou tese.

O pós-graduando deverá se apresentar ao trabalho, à sua área de lotação no prazo acordado, à época do processo seletivo, com a chefia e com a área de gestão de pessoas, considerando os itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

Após os prazos citados nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

A área de gestão de pessoas, poderá definir uma data para as apresentações do TCC ou monografia, dissertação ou tese para o quadro de colaboradores da instituição.

DAS PENALIDADES

A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais pelo pós-graduando implicará no desligamento do programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato as atividades.

A penalidade prevista será aplicada após trinta dias corridos de atraso, contados a partir dos prazos definidos no item 12.3.1 deste Edital.

O empregado que, durante o curso de pós-graduação ou após sua conclusão, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a

totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período.

Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação e a parcela relativa aos demais itens de despesas será computada por inteiro.

Será excluído do programa de pós-graduação da Ebserh, o pós-graduando que:

For desligado do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;

Não concluir o curso no prazo máximo, conforme determina os itens 6.2 e 6.3 deste Edital, contados da data de início do respectivo curso.

Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);

Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

For reprovado em alguma matéria;

Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

O empregado excluído do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

Ressalvam-se os casos de doenças graves do pós-graduando devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

O pós-graduando que estiver de licença capacitação para pós-graduação, deverá retornar às atividades conforme jornada contratual de trabalho, durante o período de férias do programa do curso.

A liberação da jornada de trabalho concedida poderá se estender ao período de férias do curso, desde que devidamente comprovada essa necessidade, mediante apresentação do plano de estudo ou pesquisa, assinado pelo empregado e pelo orientador acadêmico, para análise do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh. A recusa acarretará a solicitação de apuração de responsabilidade disciplinar.

O incentivo a cursos de pós-graduação não gera alterações de cargo, função, carga horária e/ou remuneração, permanecendo inalterado o contrato de trabalho com a Ebserh.

A qualquer momento, a área de gestão de pessoas poderá solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares para as análises de solicitação em cursos de pós-graduação.

A ausência do encaminhamento da documentação comprobatória da conclusão, frequência mensal, relatórios acadêmicos semestrais ou de qualquer documento exigido pela área de gestão de pessoas será considerada como desistência e acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e NO nº 07/2016.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF) via SEI, em estrita observância aos prazos estabelecidos neste Edital e obedecendo ao disposto na NO nº 07/2016, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma e Edital serão desclassificados.

É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capacitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/licenca-de-pos-graduacao-stricto-senso>.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas e Divisão de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

[Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016;](#)

n° 44, quinta-feira, 26° de setembro de 2024

Formulário de Solicitação de participação;

ANEXO A - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação;

ANEXO B - Formulário de Solicitação de Prorrogação;

ANEXO C - Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo